## **SENTENÇA**

Processo n°: **0003628-65.2011.8.26.0566** 

Classe – Assunto: **Procedimento Sumário - Indenização por Dano Moral** 

Requerente: Joao Luis Domingues e outro

Requerido: Municipio da Cidade de São Carlos e outro

## CONCLUSÃO

Em 18 de fevereiro de 2014, faço conclusos estes autos a MM. Juíza de Direito da Vara da Fazenda Pública desta Comarca, Dra. **GABRIELA MÜLLER CARIOBA ATTANASIO.** Eu, Marta Regina Pereira, Assistente Judiciário, digitei.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Gabriela Müller Carioba Attanasio

Vistos.

Diante da manifestação de fls. 176, e nos termos do artigo 794, inciso I do CPC, JULGO EXTINTA esta Ação de Indenização (fase executória), requerida por JOÃO LUIS DOMINGUE E OUTROS em face do MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, nos termos do artigo 794, inciso I do CPC.

Oportunamente, transitada esta em julgado e promovidas as anotações necessárias, arquivem-se os autos

P.R.I.C

São Carlos, 18 de fevereiro de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA